





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-016FUNDEB

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E</u> <u>SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA</u> <u>METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTÔNIO E</u> OBRAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222557

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 146/2022/ADM, *modalidade* Tomada de Preços 2/2022-016FUNDEB, requisitado **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 28.469.469/0001-93, empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 844 laudas reunidas em dois volumes.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou um novo período e novo prazo de execução da obra deste modo foi encaminhado via Oficio nº 077/2023- CST e anexo a Cronograma Físico-financeiro, com data de 20 de junho de 2023. (fls. 795 a 796).







Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Segundo Aditivo, fora apresentado o Oficio nº 690/2023-FUNDEB, devidamente assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para que avalie a necessidade de prorrogação do prazo contratual (fls. 838).

Desta feita, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Memorando nº 15/2023 favorável em 20 de junho de 2023 (fls. 839).

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestouse nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 841), vejamos:

"Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993".

Assim sendo, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã, manifestação favorável para prosseguimento do feito por meio de Autorização escrita, com data 20 de junho de 2023 (fls. 842), com o seguinte teor:

Exmo. Sr.a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222557

Senhora,

Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1° e II da Lei Federal n° 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PRECO n° 2/2022-016FUNDEB.**

INÍCIO DO	FINAL DA	INÍCIO 1º	FINAL DA	INÍCIO 2º	FINAL DA
CONTRATO	VIGÊNCIA	ADITIVO	VIGÊNCIA	ADITIVO	VIGÊNCIA
23/11/2022	22/04/2023	23/04/2023	22/06/2023	23/06/2023	22/10/2023





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Partindo deste pressuposto, este ente da Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demostrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20222557, vejamos:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222557 O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO** *MANUTENÇÃO* \boldsymbol{E} DAEDUCAÇÃO. inscrito CNPJsob n^{o} no28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE. e CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUCÕES LTDA. inscrito **CNPJ** no 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representado por ADILSON LUIZ ORIO, já qualificados





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-016FUNDEB, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTÔNIO E OBRAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **23 de Junho de 2023 até 22 de Outubro de 2023**, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Projeto 1717.123610007.1.075 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.







Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20222557, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-016FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 21 de junho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do *Decreto nº 007/2021*, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 146/2022/ADM, *modalidade* Tomada de Preços nº 2/2022-016FUNDEB, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20222557, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da cobertura metálica da quadra de esportes da EMEF Santo Antônio e obras complementares, no Município de Tucumã-Pará", em que é requisitante o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 21 de junho de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n ° 007/2021